



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 144/2019/PE

Razão Social: HOSPITAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO

Nome Fantasia: HOSPITAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NETO

Endereço: AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA SN

Bairro: CENTRO

Cidade: Tabira - PE

Telefone(s): (87)996665225

Diretor Técnico: MÁRCIO ROBSON SUASSUNA LIMA JÚNIOR (CRM-PB: 11.373)

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 16/10/2019 - 08:30 a 10:40

Fiscais: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda agendada da coordenação da fiscalização.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Não (Em processo de implantação.)

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Não

4.7. Residência Médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.8. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.9. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.10. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Prontuário: Manual
- 7.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 9.1. Sinalização de acessos: Não
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 9.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 10.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 10.3. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 10.4. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim (Conta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

com 05 ambulâncias (04 fiorinos e 01 ducato).)

10.5. O serviço de remoção é próprio: Sim

11. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

11.1. Serviços terceirizados: Sim

11.2. Higiene: Não

11.3. Segurança: Não

11.4. Lavanderia: Não

11.5. Esterilização: Não

11.6. Coleta de resíduos: Sim (Brascon.)

11.7. Remoção: Não

11.8. Serviço de nutrição e dietética: Não

11.9. Serviços médicos: Não

11.10. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim

11.11. Controle de pragas: Sim

11.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não

11.13. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

11.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

11.15. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

REDE DE GASES

11.16. A rede de gases abastece todo o hospital: Não (Não possui de rede de gases canalizados em nenhum local do hospital.)

12. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

12.1. Ambulatório: Sim

12.2. Unidade de internação: Sim

12.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

12.4. Maternidade: Não

12.5. Centro de parto normal: Não

12.6. Centro de reprodução humana assistida: Não

12.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

12.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

12.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

12.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

12.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

12.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.13. Hospital dia: Não
- 12.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não
- 12.15. Banco de Leite Humano: Não
- 12.16. Posto de coleta de leite humano: Não
- 12.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
- 12.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
- 12.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 12.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 12.21. Serviço de radioterapia: Não
- 12.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 12.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 12.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 12.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 12.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 12.27. Centro cirúrgico: Não
- 12.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 12.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 12.30. Banco de Tecidos: Não
- 12.31. Biobanco: Não
- 12.32. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 12.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 12.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 12.35. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 12.36. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 12.37. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 12.38. Hemodinâmica: Não
- 12.39. Serviço de Endoscopias: Não
- 12.40. Serviço de vacinação: Sim
- 12.41. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 12.42. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
- 12.43. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 12.44. Necrotério: Sim

13. SALA DE PARTO NORMAL ** (1)

- 13.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 13.2. Berço aquecido: Sim
- 13.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Não
- 13.4. Cânulas tipo Guedel: Não
- 13.5. Monitor cardíaco: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 13.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 13.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 13.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.11. Foco cirúrgico: Sim
- 13.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Não
- 13.13. Mesa ginecológica: Sim
- 13.14. Oxímetro de pulso: Não
- 13.15. Rede fixa de gases: Não
- 13.16. Relógio: Não
- 13.17. Ventilador à pressão / volume: Não

14. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL ** (2)

- 14.1. Sala de parto normal: Sim
- 14.2. Quantas: 1

15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA ** (2)

- 15.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 15.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 15.3. Sanitário anexo: Não
- 15.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 15.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 15.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 15.7. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE MEDICAÇÃO ** (3)

- 16.1. Armário vitrine: Sim
- 16.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 16.3. Cadeiras: Sim
- 16.4. Cesto de lixo: Sim
- 16.5. Escada de dois degraus: Não
- 16.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 16.7. Mesa auxiliar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.8. Mesa para exames: Não
- 16.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 16.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 16.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 16.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 16.16. Quais: Vide medicamentos disponíveis.
- 16.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO ** (6)

- 17.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 17.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 17.3. Sabonete líquido: Não
- 17.4. Toalha de papel: Não
- 17.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 17.6. Aspirador de secreções: Sim
- 17.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 17.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: **Não**
- 17.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.13. Água destilada: Sim
- 17.14. Aminofilina: Sim
- 17.15. Amiodarona: Sim
- 17.16. Atropina: Sim
- 17.17. Brometo de Ipratrópico: Sim
- 17.18. Cloreto de potássio: Sim
- 17.19. Cloreto de sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.20. Deslanosídeo: Sim
- 17.21. Dexametasona: Sim
- 17.22. Diazepam: Sim
- 17.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 17.24. Dipirona: Sim
- 17.25. Dobutamina: Sim
- 17.26. Dopamina: Sim
- 17.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 17.28. Fenitoína: Sim
- 17.29. Fenobarbital: Sim
- 17.30. Furosemida: Sim
- 17.31. Glicose: Sim
- 17.32. Haloperidol: Sim
- 17.33. Hidantoína: Sim
- 17.34. Hidrocortisona: Sim
- 17.35. Insulina: Sim
- 17.36. Isossorbida: Sim
- 17.37. Lidocaína: Sim
- 17.38. Meperidina: Sim
- 17.39. Midazolan: Sim
- 17.40. Ringer Lactato: Sim
- 17.41. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.42. Solução Glicosada: Sim
- 17.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.47. Sondas para aspiração: Sim

18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ** (10)

- 18.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 18.2. Pressão arterial: Sim
- 18.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 18.4. Temperatura: Sim
- 18.5. Glicemia capilar: **Não**
- 18.6. Oximetria de pulso: Sim

19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - POSTO DE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ENFERMAGEM DOS AMBIENTES ** (12)

19.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

19.2. Esfigmomanômetro: Sim

19.3. Estetoscópio clínico: Sim

19.4. Termômetro clínico: Sim

19.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

19.6. Sabonete líquido: Sim

19.7. Toalha de papel: Sim

19.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Não (Não conta com óculos de proteção.)

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

19.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

19.10. Álcool gel: Sim

19.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

19.12. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS ** (14)

GRUPO ALCALINIZANTES

20.1. Bicarbonato de sódio: Não

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

20.2. Dipirona: Sim

20.3. Paracetamol: Sim

20.4. Morfina: Sim

20.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

20.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.7. Diazepan: Sim

20.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

20.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

20.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

20.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

20.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

20.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

20.14. Amiodarona (Ancoron): **Não**

20.15. Propranolol: Sim

20.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

20.17. Ampicilina: Sim

20.18. Cefalotina: Sim

20.19. Ceftriaxona: Sim

20.20. Ciprofloxacino: Sim

20.21. Clindamicina: **Não**

20.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

20.23. Heparina: Sim

20.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.25. Fenobarbital: Sim
- 20.26. Fenitoína (Hidental): Sim
- 20.27. Carbamazepina: Sim
- 20.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 20.29. Bromoprida: Sim
- 20.30. Metoclopromida: Sim
- 20.31. Ondansetrona: **Não**
- 20.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 20.33. Atropina: Sim
- 20.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 20.35. Captopril: Sim
- 20.36. Enalapril: Sim
- 20.37. Hidralazina: Sim
- 20.38. Nifedipina: Sim
- 20.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 20.40. Propranolol: Sim
- 20.41. Atenolol: Sim
- 20.42. Metoprolol: **Não**
- 20.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 20.44. Cetoprofeno: Sim
- 20.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 20.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

- 20.47. Álcool 70%: Sim
- 20.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.49. Aminofilina: Sim
- 20.50. Salbutamol: Sim
- 20.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 20.52. Brometo de ipratrópico: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 20.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 20.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 20.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 20.56. Dexametasona: Sim
- 20.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 20.58. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 20.59. Furosemida: Sim
- 20.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

- 20.61. Clister glicerinado: Sim
- 20.62. Fleet enema: Sim
- 20.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

- 20.64. Ranitidina: Sim
- 20.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

- 20.66. Adrenalina: Sim
- 20.67. Dopamina: Sim
- 20.68. Dobutamina: Sim
- 20.69. Etilerfrina (Efortil): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

20.71. Insulina NPH: Sim

20.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

20.73. Carvão ativado: **Não**

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

20.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

20.75. Água destilada: Sim

20.76. Cloreto de potássio: Sim

20.77. Cloreto de sódio: Sim

20.78. Glicose hipertônica: Sim

20.79. Glicose isotônica: Sim

20.80. Gluconato de cálcio: Sim

20.81. Ringer lactato: Sim

20.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

20.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

20.84. Metilergometrina: **Não**

20.85. Misoprostol: **Não**

20.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

20.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

20.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE ** (15)

- 21.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 21.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 21.3. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (Com apenas um leito.)
- 21.4. Sala de isolamento: **Não**
- 21.5. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 21.6. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 21.7. Consultório médico: Sim
- 21.8. Quantos: 1

22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS ** (16)

- 22.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 22.2. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 22.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 22.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA ** (17)

- 23.1. Sala de raios-x: Sim
- 23.2. Funcionamento 24 horas: **Não**
- 23.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 23.4. Sala de tomografia: Não
- 23.5. Sala de ressonântica magnética: Não
- 23.6. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 23.7. Funcionamento 24 horas: **Não**

24. UNIDADE DE INTERNAÇÃO ** (20)

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 24.1. Sinalização de acessos: Não
- 24.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 24.3. Ambiente com conforto acústico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

24.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

24.6. Enfermaria psiquiátrica: Não

24.7. Enfermaria para criança: Sim

24.8. Grades de proteção do leito: Sim

24.9. Fornece roupa para paciente internado: Não

24.10. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim

24.11. Leito ocupado sem roupas de cama: Não

24.12. Acomodação para acompanhantes: Sim

24.13. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim

24.14. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não

24.15. Chamada de enfermagem: Não

24.16. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Sim

24.17. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

25. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

25.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

25.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Não

25.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

25.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

25.5. 1 mesa / birô: Sim

25.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

25.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não

25.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

25.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não

25.10. 1 pia ou lavabo: Sim

25.11. Toalhas de papel: Sim

25.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim

25.13. Lixeiras com pedal: Sim

25.14. 1 esfigmomanômetro: Sim

25.15. 1 estetoscópio clínico: Sim

25.16. 1 termômetro clínico: Sim

25.17. 1 martelo para exame neurológico: Sim

25.18. 1 lanterna com pilhas: Sim

25.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim

25.20. Luvas descartáveis: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

25.22. 1 otoscópio: Sim

25.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

25.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

25.25. 1 oftalmoscópio: **Não**

26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21141	JOSE SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA	Regular	
20431	JAILSON DA PAIXÃO RAMOS	Regular	
21216	JORGE GENUÍNO DO NASCIMENTO	Regular	
14088	JOSE NICOLAU PEREIRA	Regular	

27. CONSTATAÇÕES

27.1. Unidade classificada como hospital de pequeno porte.

27.2. Conta com diretor técnico, porém o mesmo não está registrado no Cremepe, CRM: 11.373 porém é da Paraíba.

27.3. Oferece os seguintes serviços: urgência 24h, internamento em clínica médica, pediatria, ambulatório.

27.4. Não realiza nenhum tipo de cirurgia, bloco cirúrgico está desativado.

27.5. Só realiza parto se gestante chegar em período expulsivo.

27.6. Foi informado que a equipe médica está completa; no entanto há apenas 05 médicos, sendo que alguns médicos possuem carga horária de 48h seguidas de plantão.

27.7. Ao chegarmos ao hospital, a unidade estava sem médico, pois o médico do plantão anterior (Márcio Suassuna) saiu do plantão sem rendido pelo médico (José Nicolau).

27.8. Como há apenas um médico de plantão, quando ocorre de o médico sair em transferência, o hospital fica sem médico várias horas.

27.9. Não conta com médico evolucionista todos dos dias da semana. Nos dias em que não há o evolucionista, os pacientes são evoluídos pelo médico plantonista.

27.10. Médicos com carga horária de 48h de plantões seguidos: segunda e terça e sábado e domingo.

27.11. Conta com 27 leitos de internamento, assim distribuídos:

- clínica médica feminina: 05

- clínica médica masculina: 03

- pediatria: 07

- cirúrgica feminina: 05

- cirúrgica masculina: 02

- alojamento conjunto: 05.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.12. Avaliados os seguintes prontuários da emergência:

João Rodrigues da Silva, Ronny William B. de Sampaio e Valéria Riane de Araújo: todos com preenchimento incompleto, sem exame físico. (vide foto nos anexos).

27.13. Foram avaliados os seguintes prontuários de pacientes internados:

- Maria do Socorro Pereira Veras Lima: internada em 10.10.19 e alta em 13.10.19: sem evolução em 11.10.19 (vide foto nos anexos), prescrição feita semanalmente, sem assinatura do médico em 11.10.19 (vide foto).

- Maria Francisca de Souza: internada em 10.10.19 e alta em 13.10.19, sem evolução em 11.10.19, prescrição feita semanalmente, sem assinatura do médico em 11.10.19.

- José Gerônimo da Silva: internamento em 10.10.19 e alta não foi registrada em prontuário, aparentemente com alta em 12.10.19, pois não há abertura de horário na prescrição (vide foto nos anexos).

27.14. Não conta com classificação de risco.

27.15. Conta com laboratório de segunda a sexta das 7 às 13h, e no restante dos horários é de sobreaviso.

27.16. O serviço de RX funciona nas 12h diurnas todos os dias, inclusive nos finais de semana, nos plantões noturnos é sobreaviso.

27.17. Hospital de referência é o Hospital Regional Emília Câmara.

27.18. Não conta com sala de curativo, estes são realizados na sala de medicação.

27.19. Não conta com sala de curativo, estes são realizados na sala de medicação.

27.20. Médico chegou para render o plantão às 9:20.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. COMISSÕES

28.1.1. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013

28.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

28.3.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

28.4. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ** (20)

28.4.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.2. Roupa para paciente internado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

28.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - ** (15)

28.5.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

28.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (17)

28.6.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.6.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.6.3. Sala de ressonânci magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

28.7. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

28.7.1. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Parecer CFM nº 08/00; Manual Somasus do Ministério da Saúde; Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29. IRREGULARIDADES

29.1. DADOS CADASTRAIS

29.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

29.2. COMISSÕES

29.2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

29.2.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.2.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.2.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.3. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

29.3.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

29.4. PRONTUÁRIO

29.4.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - ** (6)

29.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

29.6.2. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - ** (14)

29.7.1. Bicarbonato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.2. Cloridrato de naloxona (Narcan): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.3. Amiodarona (Ancoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.4. Verapamil (Dilacoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.5. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.6. Enoxaparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.7. Ondansetrona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.8. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.9. Metoprolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.10. Carvão ativado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.11. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.12. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.7.13. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

29.8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - ** (15)

29.8.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

29.8.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

29.9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Classificação de Risco - ** (10)

29.9.1. Glicemias capilar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

29.10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Características Gerais - ** (16)

29.10.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

29.10.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - ** (17)

29.11.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.11.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

29.12. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

29.12.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

29.12.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM N° 2056/2013

29.13. RENDIÇÃO DE PLANTÃO

29.13.1. Deixar o plantão sem ser rendido por outro médico: RESOLUÇÃO CFM N° 1931/2009 (Publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) (Retificação publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173) - Aprova o Código de Ética Médica. Capítulo III - RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL - É vedado ao médico: Art. 9º Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

29.14. RECURSOS HUMANOS

29.14.1. Não conta com evolucionista nos finais de semana: Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

29.15. PRONTUÁRIO

29.15.1. Preenchimento incompleto: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

29.16. EVOLUÇÃO

29.16.1. Pacientes não são evoluídos todos os dias da semana: Resolução CFM nº 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

Art. 46. As evoluções e prescrições de rotina devem ser feitas pelo médico assistente pelo menos uma vez ao dia.

29.17. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

29.17.1. Não conta com classificação de risco: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque:

1. Diretor técnico não possui registro no Cremepe.
2. Médico plantonista (Márcio Suassuna CRM-PB: 11.373) deixou o plantão sem esperar a rendição do outro plantonista (José Nicolau CRM-PE: 14.088). Tal fato está em desacordo com a RESOLUÇÃO CFM Nº 1931/2009 (Publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) (Retificação publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173) - Aprova o Código de Ética Médica. Capítulo III - RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL - É vedado ao médico: Art. 9º Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.
3. Evoluções dos finais de semana são feitas pelo médico plantonista. Circunstância que infringe a Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
4. Prontuário com preenchimento incompleto. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preconiza Art. 9º É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.
5. Pacientes não são evoluídos todos os dias da semana. Tal fato transgride a Resolução CFM nº 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos. Art. 46. As evoluções e prescrições de rotina devem ser feitas pelo médico assistente pelo menos uma vez ao dia.
6. Não conta com classificação de risco. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preceitua: Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

Tabira - PE, 21 de outubro de 2019.

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR**

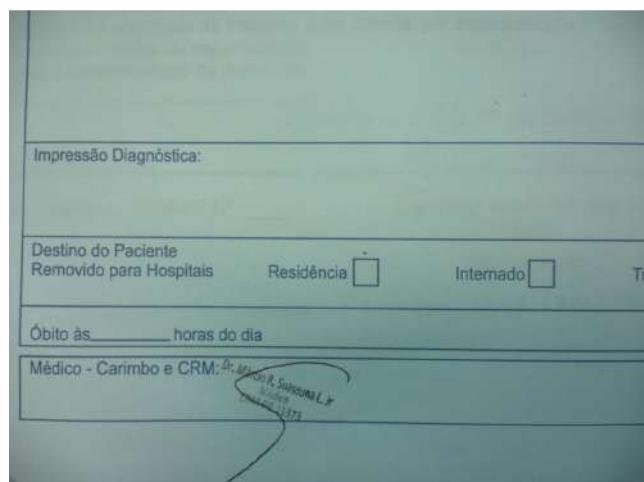


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31. ANEXOS



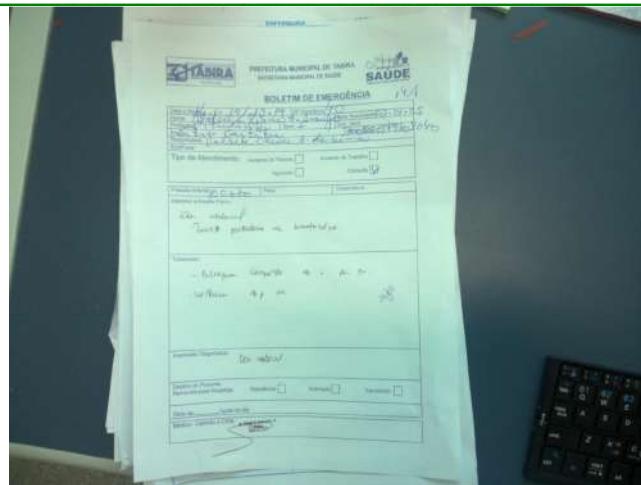
31.1. Hospital DR. Luiz José da Silva Neto



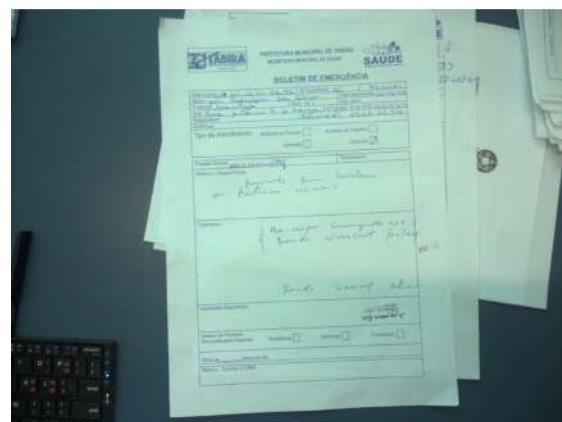
31.2. Diretor técnico sem registro do CRM-PE



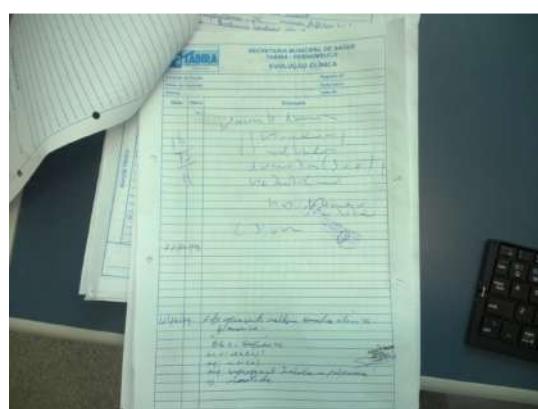
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.3. Prontuário da emergência com preenchimento incompleto (foto 1)



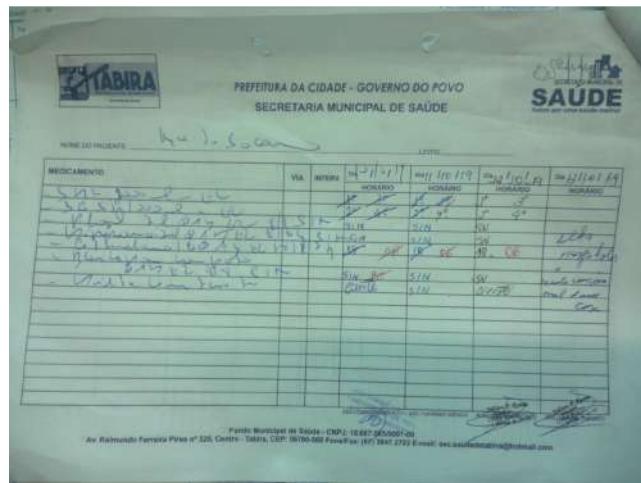
31.4. Prontuário da emergência com preenchimento incompleto (foto 2)



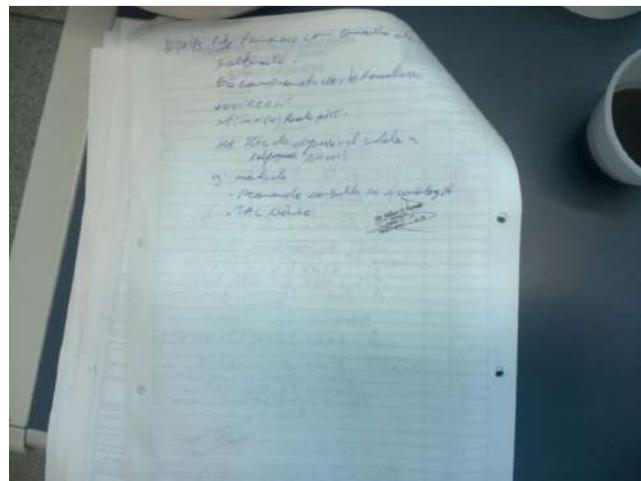
31.5. Paciente sem evolução em 11.10.19, observar também que não há identificação do paciente neste folha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



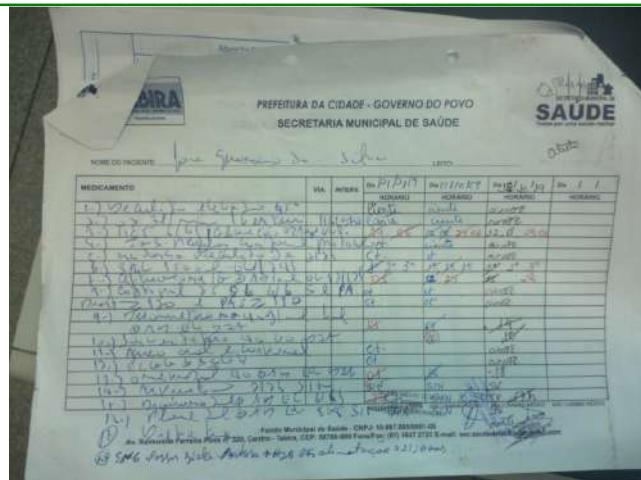
31.6. Prescrição não assinada pelo médico em 11.10.19



31.7. Prontuário de José Gerônimo da Silva (sem registro de alta)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.8. Pronto-serviço de José Gerônimo da Silva (aparentemente com alta em 12.10.19)



31.9. Sala de parto



31.10. Alojamentoconjunto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.11. Enfermaria



31.12. Enfermaria pediátrica



31.13. Sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.14. Sala de observação dividida por sexo



31.15. Sala de medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.16. Consultório médico